

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação da Estratégia da Saúde da Família

Responsável pela Demanda: Jucilene Andrade Ferreira

Matrícula: Contrato 043/2020

E-mail: saudegdp@ahoo.com.br

Telefone: (89) 99932-2603

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de oito totens (dispensadores de álcool gel) para campanha de combate ao COVID-19 no Município de Guadalupe, Estado do Piauí.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)..

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao



atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base nas localidades em que os mesmos serão disponibilizados para o acesso da população do Município.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os dispersores de Álcool gel, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TOTEM PARA FUNCIONAR DISPERSORES DE ÁLCOOL GEL	-	UNIDADE	08

4. Observações gerais: -

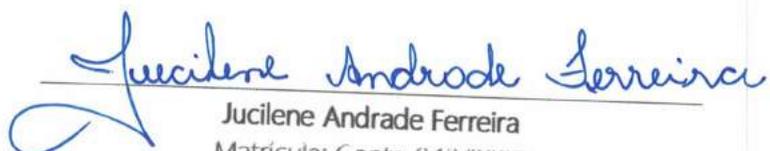
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediata

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Coordenação da Estratégia da Saúde da Família

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 dias do fornecimento

Guadalupe (PI), 20 de abril de 2020.



Jucilene Andrade Ferreira

Matrícula: Contr. 043/2020

Coordenadora da Estratégia da Saúde da Família

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

max
comunicação visual

MATRIZ:
Av Campos Sales , 675 / Centro
Teresina (PI) • (86) 3221 .9199

SHOWROOM
Av N.Sra Fátima, 530 / SL 12/13
Jockey • Teresina(PI) (86) 3234 .9199

29/04/2020

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA DE GUADALUPE

	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNID	TOTAL
01	TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL – TAMANHO: 1,50 CM X 50 CM	08	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
			FINAL	R\$ 10.000,00

A execução estará de acordo com as informações fornecidas pelo cliente. Todo o material estará de acordo com as necessidades do contratante.

PRAZO DE ENTREGA – 10 dias úteis

FORMA DE PAGAMENTO – A vista

MAX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 03.293.218/0001-70
Contato: Jheymisson N. de Holanda - (86) 99422-7786

Cliente

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA DE GUADALUPE

Conforme solicitação, vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentaria para confecção do(s) serviço(s), de acordo as especificações abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNID	TOTAL
01	TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL – TAMANHO: 1,50 CM X 50 CM	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
			FINAL	R\$ 9.600,00

A execução estará de acordo com as informações fornecidas pelo cliente. Todo o Material será fabricado de acordo com as necessidades do contratante.

PRAZO DE ENTREGA – 12 dias úteis

FORMA DE PAGAMENTO – A vista

Teresina, 29/04/2020

Atenciosamente,

[Assinatura]

The Impressos

Forma de pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
Dinheiro Cartão Débito Cartão Crédito Depósito	30 dias úteis	A combinar



CNPJ: 14.064.001/0001-04
Rua Goiás 806-A Piçarra

R. Social: H. Nune-ME
Teresina-PI

Teresina, 27 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Prezado(s) Senhor (es),

01	TOTEM EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E REVESTIMENTO EM ACM BOND MEDINDO 150X50 COM ACIONAMENTO EM PEDAL	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

Cond. Pagto: a combinar

Programação de entrega: a combinar

Nos colocamos à disposição e aguardamos contato

Assumimos pela garantia e execução do serviço.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Teresina, 29/04/2020

Contato: MÁRCIO LIMA

1- Apresentação:

- A execução estará de acordo com as informações fornecidas pelo cliente. Todo o material estará de acordo com as necessidades do contratante.

2- Orçamento: (válido por 15 dias)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL – TAMANHO: 1,50 CM X 50 CM	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
				R\$ 8.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.400,00	

Forma de Pagamento: A vista

3- Prazo de Entrega

- Entrega em a combinar.

4- Aceite

- Ao retornar essa proposta datada e assinada a **PAP. E SERV. DE COM. VISUAL EIRELI,** este documento passará a ter valor contratual;
- As partes elegem a Comarca de Teresina para dirimir qualquer pendência, com exclusão de qualquer outra;
- Havendo interrupção por parte da **Contratante** no decorrer da execução do projeto, sem prévio aviso, fica estabelecido que a **Contratante** responderá por perdas e danos decorrentes de despesas já realizadas e comprovadas.
- O produto digital gerado por meio de software (cad/cdr) pela **Contratante** é propriedade da mesma e só será transferido ao **Contratante** após a efetiva contratação dos trabalhos. O uso de tal produto em outras circunstâncias cabe indenização regulamentada pela legislação vigente;
- As modificações sugeridas posteriormente à aprovação do presente orçamento poderão acarretar mudanças no prazo de entrega e nos custos;
- As partes se obrigam a observância e cumprimento do conteúdo desta proposta;
- A **Contratante** fica responsável pela instalação do ponto de luz.
- A **Contratante** responde pela estocagem do produto acabado em suas instalações pelo prazo de 6 meses.

MARCIO LIMA
VENDAS
(86) 98809-8571 (WATS)
(86) 99495-0345 (LIGAÇÃO)

ASSINATURA DO CLIENTE

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Projeto/Atividade: 2045	Elemento de Despesa: 3390390
Saldo Orçamentário: R\$ 10.300,00	Fonte de Recurso: PRÓPRIOS (COVID-19)

3. DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
01	TOTEM PARA FUNCIONAR COMO DISPENSORES DE ÁLCOOL GEL	UNID	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 8.800,00

4. JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.



Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base nas localidades em que os mesmos serão disponibilizados para o acesso da população do Município.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os dispersores de Álcool gel, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos será de fora imediata devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

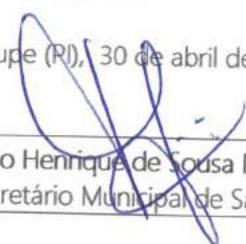
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

6. AUTORIZAÇÃO

Não obstante, para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, DECLARO possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias e que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Guadalupe (PI), 30 de abril de 2019.


Paulo Henrique de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 01/2020

de 02 de janeiro de 2020

Nomeia Representante da
Comissão Permanente de Licitação
do município de Guadalupe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI e respaldado pelo Art. 51 caput da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Ênio Fernandes da Silva, CPF: 841.265.313-00, Rejane Paislandim Soares, CPF: 955.460733-49 e Joelma Carvalho de Sá Sousa, CPF: 011.775.173-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e Julgamento das Licitações.

Art. 2º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão Permanente de Licitação os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF: 897.602.713-20, Iara Leila Fonseca de Sousa, CPF: 687.953.603-44, Pedro Afonso Almeida de Santana, CPF: 200.322.733-34.

Art. 3º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será um ano, vedada a totalidade dos membros para a mesma comissão, na sua integralidade, dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se:

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDSON SOUSA RORIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Leilão Público nº 001/2019

Ata do Leilão realizado para a Prefeitura Municipal de Guadalupe

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça César Cals, Nº 1.300, Centro na cidade de Guadalupe, reuniram-se para realização de Leilão Público, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ênio Fernandes da Silva, Presidente, a Sr.ª Joelma Carvalho de Sá Sousa, Membro, a Sr.ª Elisângela de Sousa Lima, Membro/Suplente, o Leiloeiro Oficial, matrícula nº 11/2006 - Jucepi, Sr. Ítalo Trindade Moura, como também, os interessados na Licitação. O Leiloeiro Oficial após a leitura do Edital e Leiloeiro prosseguiu normalmente com seus trabalhos oferecendo todos os lotes constantes no Anexo I. A seguir a relação descritiva dos lotes com valor de arrematação e o nome do arrematante. O Sr. Isaias Silva de Araújo, CPF nº 753.220.303-44, arrematou o lote: 01 (um), por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lance ofertado presencial; o Sr. Mário José Dantas Neto, CPF nº 000.001.393-51, arrematou o lote: 02 (dois) por R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lance ofertado no site, www.italoleiloes.com, através do login, JCHONDA; o Sr. Carlos Williams Vieira da Rocha, CPF nº 017.811.553-30, arrematou os lotes: 03 (três) por R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), 04 (quatro) por R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e 05 (cinco) por R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lances ofertados no site, www.italoleiloes.com, através do login, carlim; o Sr. Hélio Apolinário Leite de Oliveira Filho, CPF nº 847.685.254-15, arrematou os lotes: 06 (seis) por R\$ 17.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) e 07 (sete) por R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lances ofertados no site, www.italoleiloes.com, através do login, deutz. A avaliação dos lotes ofertados estava orçada em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Os lotes vendidos alcançaram o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Como nenhum dos presentes no Leilão manifestou o desejo de fazer uso da palavra, mesmo que para contestar a presente Alienação, o Leiloeiro terminou os trabalhos e agradeceu a presença e a colaboração de todos. Sem outros assuntos a serem tratados, procedeu-se à lavratura da presente Ata, a qual vem assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro Oficial e o Arrematante Presente, dela se tirando cópias autênticas para fins legais. Guadalupe, dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL.

Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro da CPL.

Elisângela de Sousa Lima
Membro/Suplente da CPL.

Ítalo Trindade Moura
Leiloeiro Oficial - matrícula nº 11/2006

Isaias Silva de Araújo
CPF nº 753.220.303-44
Arrematante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 01/2020.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMERAR: FRANCISCO JACSON BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida João da Mata Bezerra, nº 62, Bairro Centro de Campo Grande do Piauí - PI, portador do RG nº 2.923.392 SSP/PI e CPF nº 032.907.023-16, para o Cargo Comissionado de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí - PI, 06 de Janeiro de 2020.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 06/01/2020

Francisco Jacson Bezerra de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº. 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de oito totens (dispensores de álcool gel) para campanha de combate ao COVID-19 no Município de Guadalupe, Estado do Piauí,

Sr. Secretário Municipal de Saúde,

Sr. Assessor Jurídico,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe - Piauí, instituída pela Portaria Nº. 001 de 02 de janeiro de 2020, composta pelos servidores: Ênio Fernandes da Silva, Rejane Paislandim Soares e Joelma Carvalho de Sá Sousa, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo.

Observa-se que deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Pesquisas de Preços realizada no Mercado, visando à contratação, por dispensa de licitação, para *contratação de empresa especializada para confecção de oito totens (dispensores de álcool gel) para campanha de combate ao COVID-19 no Município de Guadalupe, Estado do Piauí*, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DESEJADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOTENS PARA FUNCIONAR COMO DISPENSORES DE ÁLCOOL GEL	MAX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	03.293.218/0001-70	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
2		THE IMPRESSOS	21.958.704/0001-41	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
3		LOOK COMUNICAÇÃO	35.140.821/0001-08	8	R\$ 1.180,00	R\$ 9.440,00
4		SETE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE	14.064.001/0001-04	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
5		TOTEM GRÁFICA	16.936.295/0001-42	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

[Handwritten signature]
25/03/20

Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento acostado aos autos no qual o Secretário Afirma a disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências da lei federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e que a despesa deverá ser realizada observando-se os limites legais de dispensa previstos no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

In casu, a administração necessitando realizar a aquisição acima citada, em razão do valor previsto está aquém do limite estabelecido nos diplomas legais e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência administrativa, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos.

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para caso esteja de acordo, encaminhar para a contratação.

Guadalupe (PI), 30 de abril de 2020.


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL


Rejane Paislandim Soares
Membro


Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OITO TOTENS (DISPERSORES DE ÁLCOOL GEL) PARA CAMPANHA DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OITO TOTENS (DISPERSORES DE ÁLCOOL GEL) PARA CAMPANHA DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme lei 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O valor estimado da futura contratação, nas pesquisas de preços apresentadas para contratação do serviço, é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), não havendo, portanto, óbice para que o certame ocorra através da modalidade pretendida.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.



II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços.

equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Por que o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

Conforme documento de formalização da demanda e requisição dos serviços, entendo eu as questões acima encontram-se plenamente respondidas.

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

[assinatura]

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

O caso dos autos, no entanto, é de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), o que, nos termos do art. 32, § 1º, autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Desse modo, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação. **No entanto, esta Assessoria recomenda que sejam solicitados os documentos de habilitação para melhor instrução do feito.**

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao

estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Documento de Formalização da Demanda – DFD; b) Requisição do Serviço; c) Pesquisa de preço de mercado; d) Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.

Quanto a requisição do serviço apresentada, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

Declaração do objeto	CONSTA
Fundamentação simplificada da contratação	CONSTA
Descrição resumida da solução apresentada	CONSTA
Requisitos da contratação	CONSTA
Crítérios de medição e pagamento	NÃO SE APLICA ÀS AQUISIÇÕES
Estimativa dos preços	CONSTA
Adequação orçamentária	CONSTA

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor tendo em vista que, de acordo com as pesquisas apontadas, a empresa **TOTEM GRÁFICA, COM. DE PAPELARIA E SER. DE COM. VISUAL, portadora do CNPJ sob o nº 16.936.295/0001-42**, apresentou menor proposta. Quanto aos preços apresentados, de acordo com as cinco pesquisas de preços apresentadas, o valor apontado encontra-se dentro do praticado no mercado

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, não foram juntados aos autos, razão pela qual o processo precisa ser complementado quanto a este ponto. Por fim, após sanado, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato



A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de CONFECÇÃO DE OITO TOTENS (DISPERSORES DE ÁLCOOL GEL) PARA CAMPANHA DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos:

jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente a apresentação dos documentos de habilitação da empresa que ofertou a menor proposta, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe (PI), 30 de abril de 2020.



João Alberto Bandeira Arnaud Filho
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PI 11.725

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
P & M LIMA LTDA - ME**

Paulo Cesar Marques Alencar, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido á 13 de julho de 1968, vendedor, identidade 895.977 SSP PI, CPF nº 394.060.753-34, residente e domiciliado (a) na Qd. D Casa 43 Res. Novo Milênio Bairro Todos os Santos- Teresina-PI, CEP- 64084-580, natural de Palmeirais/PI, Empresário(a), com sede na Qd. D casa 43 Res. Novo Milênio- Teresina/PI, CEP- 64084-580, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22.1.0104578-4 no CNPJ sob nº 16.936.295/0001-42, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIAL, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) Marcelo de Sousa Lima, Brasileiro, solteiro, nascido á 17 de novembro de 1982, bacharel em ciências da computação, identidade nº 2202355 SSP PI, CPF nº 002.047.973-57, residente e domiciliado(a) na -Qd. D casa 43 Res. Novo Milênio - Teresina/PI, CEP- 64084-580 , natural de Ceilândia/DF, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial P & M Lima LTDA - ME e terá sede e domicílio Qd. D casa 43 Res. Novo Milênio- Teresina/PI. – CEP: 64084-580

SEGUNDA – O objeto da sociedade será REPARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, com o CNAE objeto da sociedade: 9511-8/00

TERCEIRA – O sócio empresário PAULO CESAR MARQUES ALENCAR cede e transfere 12.000 mil (quotas), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o sócio MARCELO DE SOUSA LIMA, dando plena e total quitação nada tendo a reclamar nem passado, nem presente e nem futuro.

QUARTA – O capital social permanecera de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS expresso em moeda nacional), divididos em 15.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

PAULO CESAR MARQUES ALENCAR	R\$ 3.000,00	20%
MARCELO DE SOUSA LIMA	R\$12.000,00	80%.
TOTAL valor total do capital social	R\$15.000,00	100%

[assinatura] [assinatura]

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO DE SOUSA LIMA** que fará parte da administração, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incluído em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os

[assinatura]

[assinatura]

administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Teresina, 22 de Outubro de 2013

Paulo Cesar Marques Alencar
PAULO CESAR MARQUES ALENCAR

Marcelo de Sousa Lima
MARCELO DE SOUSA LIMA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2014 SOB Nº: 22200398936
Protocolo: 13/035117-2, DE 25/10/2013
Marco Bona
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

P & M LIMA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Grajaú
Pag.: 26
Ass.: 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
LIMITADA
P & M LIMA LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo-assinados:

PAULO CESAR MARQUES ALENCAR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido á 13 de julho de 1968, vendedor, RG: 895.977 SSP PI, CPF: 394.060.753-34, residente e domiciliado na QD D casa 43, Residencial Novo Milênio -Bairro Todos os Santos- Teresina/PI, CEP: 64084-580 natural de Palmeirais/PI;

MARCELO DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido á 17 de novembro e 1982, bacharel em ciências da computação, portador do RG: 2202355 SSP PI e do CPF: 002.047.973-57 residente e domiciliado na QD D casa 43 Residencial Novo Milênio - Bairro Todos os Santos- Teresina/PI, CEP: 64084-580, natural de Ceilândia /DF, únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação social de **P & M LIMA LTDA ME**, com sede na QD D casa 43, Residencial Novo Milênio - Bairro : Todos os Santos - Teresina/PI- CEP: 64084-580, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº **22200398936**, em 07/01/2014, inscrita no CNPJ **16.936.295.0001/42**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar, constituir e consolidar o seu contrato social conforme as condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade o sócio **MARCIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido á 24 de outubro de 1983, portador do RG: 2.202.354 SSP PI, CPF: 002.243.383-46, Administrador de empresas, residente e domiciliado a Avenida Noé Mendes, 208, Bloco B Apt. 206- Condomínio Noé Fortes, Bairro : Comprida - Teresina /PI- CEP: 64076-115.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **PAULO CESAR MARQUES ALENCAR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido á 13 de julho de 1968, empresário, RG: 895.977 SSP PI, CPF: 394.060.753-34, que cede e transfere suas cotas no total de 3.000 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, somando-se o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o sócio **MARCELO DE SOUSA LIMA**, dando plena, total e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar nem passado, nem presente e nem futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.



CLÁUSULA QUARTA- A sociedade, que gira sob a denominação empresarial **P & M LIMA LTDA ME**, girará, a partir da data do arquivamento, sob a denominação empresarial **TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME**, e sua sede será transferida, passando a ter domicílio á **Avenida Zequinha Freire N- 5795, Loja 03- Bairro Planalto Uruguai- Teresina- CEP: 64.073-020.**

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da sociedade continuará sendo **Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos**, com o **CNAE** objeto da sociedade: **9511-8/00**, e serão acrescidas as atividades secundárias a seguir:

- Fabricação De Embalagens De Papel – **CNAE: 1731-1/00;**
- Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, Papel Cartão e Papel Ondulado Para Uso Industrial, Comercial e de Escritório, Exceto Formulário Contínuo - **CNAE: 1741-9/01;**
- Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas – **CNAE: 18113/02;**
- Impressão de Material para Uso Publicitário – **CNAE: 1813-0/01;**
- Impressão de Material para outros usos. – **CNAE: 1813-0/99**
- Serviço de Reimpressão – **CNAE: 1821-1/00;**
- Serviços de Acabamentos Gráficos Exceto Encadernação e Plastificação **CNAE: 1822-9/99;**
- Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - **CNAE: 4751-2/01;**
- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria – **CNAE: 4761-0/03;**
- Edição de Cadastros, Listas e de Outros Produtos Gráficos – **CNAE: 5819-1/00;**
- Serviços de Comunicação Multimídia SMC- **CNAE: 6110-8/03;**

CLÁUSULA SEXTA- A fim de atender aos seus objetivos sociais, os sócios da empresa, **MARCIO DE SOUZA LIMA** e **MARCELO DE SOUSA LIMA**, decidem pelo presente instrumento elevar o capital social que é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, dividido em 15.000 mil quotas, no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente subscrito e integralizado, para **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no total de 50.000 mil quotas, no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, com o aumento de 35.000 mil quotas, no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalizando **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

I - O sócio **MARCELO DE SOUSA LIMA**, agora detentor de 15.000 mil quotas, no total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, subscrive e integraliza, neste ato, mais 11.000 mil quotas, no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, no total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;

II - O sócio **MARCIO DE SOUZA LIMA**, subscrive e integraliza neste ato a quantidade de 24.000 mil quotas, no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, no total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, passando a ser distribuído, o total do capital social da empresa, da seguinte forma:

[Assinaturas manuscritas]

MARCELO DE SOUSA LIMA	R\$ 26.000,00	52%
MARCIO DE SOUZA LIMA.....	R\$ 24.000,00	48%
Totalizando	R\$ 50.000,00	100%

III - O sócio aqui admitido, **MARCIO DE SOUZA LIMA**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **Avenida Zequinha Freire N- 5795, Loja 03- Bairro Planalto Uruguai- Teresina- CEP: 64.073-020.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a atividade principal:

- **Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos, com o CNAE objeto da sociedade: 9511-8/00,**
- Atividades secundarias :
- **Fabricação De Embalagens De Papel – CNAE: 1731-1/00;**
- **Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, Papel Cartão e Papel Ondulado Para Uso Industrial, Comercial e de Escritório, Exceto Formulário Contínuo - CNAE : 1741-9/01;**
- **Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas – CNAE: 18113/02;**
- **Impressão de Material para Uso Publicitário – CNAE:1813-0/01;**
- **Impressão de Material para outros usos. – CNAE: 1813-0/99**
- **Serviço de Reimpressão – CNAE: 1821-1/00;**
- **Serviços de Acabamentos Gráficos Exceto Encadernação e Plastificação CNAE: 1822-9/99;**
- **Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - CNAE: 4751-2/01;**
- **Comercio Varejista de Artigos de Papelaria – CNAE: 4761-0/03;**
- **Edição de Cadastros, Listas e de Outros Produtos Gráficos – CNAE: 5819-1/00;**
- **Serviços de Comunicação Multimídia SMC- CNAE: 6110-8/03;**

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
(art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

MARCELO DE SOUSA LIMA	26.000 MIL QUOTAS	52%	R\$ 26.000,00
MARCIO DE SOUZA LIMA	24.000 MIL QUOTAS	48%	R\$ 24.000,00
		100%	

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO DE SOUSA LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador MARCELO DE SOUSA LIMA terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, bem como o sócio MARCIO DE SOUZA LIMA, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

[Assinaturas manuscritas]

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio -administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Teresina /PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Assinaturas manuscritas]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Teresina, 12 de Julho de 2014

Marcelo de Sousa Lima
MARCELO DE SOUSA LIMA

Marcio de Souza Lima
MARCIO DE SOUZA LIMA

Paulo Cesar Marques Alencar
PAULO CESAR MARQUES ALENCAR

TESTEMUNHAS:

Eliane Souza Lima
ELIANE SOUZA LIMA
CPF: 802.365.963-40

Mauricio Garcia de Lima
MAURICIO GARCIA DE LIMA
CPF: 097.276.631-68

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014 SOB Nº: 311521
Protocolo: 14/025791-8, DE 21/07/2014
Empresa: 22 2 0039893 6
TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA
LTD.- ME
Marco Bona
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME.
CNPJ : 16.936.295/0001-42

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Marcelo de Sousa Lima, brasileiro, solteiro, Administrador, RG 2202355 SSP PI e CPF 002.047.973-57, data de nascimento: 17/11/1983, residente e domiciliado à QUADRA D CASA 43 Conjunto Novo Milênio; Bairro: São Sebastiao - Teresina/PI – CEP: 64084-586; **Marcio de Souza Lima**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresa, CNH 03795307244 , emitida pelo órgão DETRAN-PI, CPF 000.243.383-46, nascido á 24/10/1984, residente e domiciliado á Avenida Noé Mendes Nº 208, Bloco B Apt. 206- Condomínio Fortes, Bairro: Comprida- Teresina/PI – CEP: 64076-115; únicos sócios componentes da sociedade **TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME**, sediada á Avenida Zequinha Freire, Nº 5795 Loja 03. Bairro: Planalto Uruguai – cidade: Teresina – Estado: PI/ CEP: 64.073.020, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste estado sob número 22200398936., em 20/09/2012, e última alteração sob número 311521. Em 15/08/2014, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. A administração da sociedade passará a ser do Sócio Marcio de Souza Lima , CPF: 000.243.383-46 , com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002, passando ambos a sócios administradores da empresa.

Cláusula 2ª – O objeto social da sociedade continuará sendo **Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos**, com o **CNAE: 9511-8/00**; as atividades secundarias: **CNAE: 1731-1/00** - Fabricação De Embalagens De Papel; **CNAE: 1741-9/01**- Fabricação De Produtos De Papel, Cartolina, Papel Cartão E Papel Ondulado Para Uso Industrial, Comercial E De Escritório, Exceto Formulários Continuo-; **CNAE: 1811-3/02** - Impressão De Livros , Revistas e Outras Publicações Periódicas como atas , mapas , livros de conteúdo técnico e geral, revistas de consumo ou gratuitas; **CNAE: 1813-0/01**- Impressão De Material Para Uso Publicitário-; **CNAE: 1813-0/99**;- Impressão De Material Para Outros Usos como materiais publicitários ou promocionais como calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, relatórios de empresas, encartes, kits promocionais,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:08 SOB Nº 20170258343.
PROTOCOLO: 170258343 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672499. NIRE: 22200398936.

TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

banners, outdoors, etc ; **CNAE: 1821-1/00-** Serviços De Pré-impressão; **CNAE: 1822-9/99-** Serviços De Acabamentos Gráficos Exceto Encadernação E Plastificação ; **CNAE:4751-2/01-**Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática ; **CNAE: 4761-0/03 -** Comercio Varejista De Artigos De Papelaria; **CNAE: 5819-1/00-** Edição De Cadastros, Listas E De Outros Produtos Gráficos como edição de lista de dados cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet, cadastros e listas para maias diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, material publicitário, calendários, cartões de felicitações, gravuras, etc ; **CNAE: 6110-8/03-** Serviços De Comunicação Multimídia SMC; e serão acrescentadas as atividades secundarias :
CNAE : 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários; **CNAE: 4781-4/00** - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **CNAE: 4642-7/02** - comércio atacadista de roupas ;Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho ; **CNAE: 6201-5/01** - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **CNAE: 6201-5/02** - web design; **CNAE- 6209-1/00** - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação como assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações , solucionar problemas que dificultem navegabilidade entre paginas impedindo a utilização de web sites, recuperação de panes informáticas, instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologia da informação; **CNAE - 6204-0/00** - consultoria em tecnologia da informação; **CNAE- 7490-1/99** - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente como consultoria em serviços de estatísticas, consultoria em serviços de segurança , serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas , assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; **CNAE- 4642-7/01** - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança ; **CNAE- 7312-2/00** - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação ;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:08 SOB Nº 20170258343.
PROTOCOLO: 170258343 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672499. NIRE: 22200398936.
TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Terceira : O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quarta: Em decorrência de presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação de TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede localizada á Avenida Zequinha Freire, 5795, Loja 03-Bairro: Planalto Uruguai- CEP: 64.073-020, Cidade : Teresina/PI,

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social a atividade principal: - **Reparação e Manutenção de Computadores e equipamentos Periféricos, com o CNAE 9511-8/00 e as atividades secundarias : CNAE: 1731-1/00** - Fabricação De Embalagens De Papel; **CNAE: 1741-9/01-** Fabricação De Produtos De Papel, Cartolina, Papel Cartão E Papel Ondulado Para Uso Industrial, Comercial E De Escritório, Exceto Formulários Continuo-; **CNAE: 1811-3/02** - Impressão De Livros , Revistas e Outras Publicações Periódicas como atas , mapas , livros de conteúdo técnico e geral, revistas de consumo ou gratuitas; **CNAE: 1813-0/01-** Impressão De Material Para Uso Publicitário-; **CNAE: 1813-0/99-** Impressão De Material Para Outros Usos como materiais publicitários ou promocionais como calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, relatórios de empresas, encartes, kits promocionais, banners, outdoors, etc ; **CNAE: 1821-1/00-** Serviços De Pré-impressão; **CNAE: 1822-9/99-** Serviços De Acabamentos Gráficos Exceto Encadernação E Plastificação ; **CNAE:4751-2/01-**Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática ; **CNAE: 4761-0/03** - Comercio

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:08 SOB Nº 20170258343.
PROTOCOLO: 170258343 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672499. NIRE: 22200398936.



TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA - ME
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Varejista De Artigos De Papelaria; **CNAE: 5819-1/00**– Edição De Cadastros, Listas E De Outros Produtos Gráficos como edição de lista de dados cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet, cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, material publicitário, calendários, cartões de felicitações, gravuras, etc ; **CNAE: 6110-8/03**- Serviços De Comunicação Multimídia SMC; **CNAE : 4329-1/01** - instalação de painéis publicitários ; **CNAE: 4781-4/00** - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **CNAE: 4642-7/02** - comércio atacadista de roupas ;Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho ; **CNAE: 6201-5/01** - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **CNAE: 6201-5/02** - web design; **CNAE- 6209-1/00** - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação como assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações , solucionar problemas que dificultem navegabilidade entre paginas impedindo a utilização de web sites, recuperação de panes informáticas, instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologia da informação; **CNAE - 6204-0/00** - consultoria em tecnologia da informação; **CNAE- 7490-1/99** - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente como consultoria em serviços de estatísticas, consultoria em serviços de segurança , serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas , assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; **CNAE- 4642-7/01** - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança ; **CNAE- 7312-2/00** - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação ;

Cláusula Quarta – As novas atividades se iniciam no arquivamento e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - A administração da sociedade passará a ser do Sócio Marcio de Souza Lima , CPF: 000.243.383-46 , com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002, passando ambos a sócios administradores da empresa.

Parágrafo Primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pela maioria dos sócios , nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:08 SOB Nº 20170258343.
PROTOCOLO: 170258343 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672499. NIRE: 22200398936.
TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Parágrafo Segundo- No exercício da administração, os sócios e administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor ser-á definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sexta: O capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), sendo dividido em 50 mil quotas no valor de R\$ 1,00(Hum real) cada uma , integralizado em moeda corrente do país , distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	%	Valor
Marcelo de Sousa Lima	26.000	52	R\$ 26.000,00
Marcio de Souza Lima	24.000	48	R\$ 24.000,00
Totalizando	50.000	100	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A venda ou cessão de quotas a terceiros , estranhos á sociedade, só poderá ocorrer na hipótese da sociedade ou dos demais sócios não manifestarem interesse na aquisição das quotas em igual condição.

Parágrafo único. - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios, mencionando o preço e as condições do negócio, sendo que estes terão um prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da comunicação para manifestarem sua anuência ou exercerem o seu direito de preferência.

Cláusula Nona - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

Parágrafo 1º. - O lucro apurado de acordo com a legislação vigente será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ainda ser mantido em Reserva de Lucros, total ou parcialmente. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de Reservas de Lucros anteriormente constituídas.

Parágrafo 2º. - Poderão ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social.

Cláusula Décima - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, morte, falência ,insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, efetuando-se a apuração de haveres na data do evento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:08 SOB Nº 20170258343.
PROTOCOLO: 170258343 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672499. NIRE: 22200398936.
TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Parágrafo 1º. - No caso de morte, os herdeiros serão admitidos na sociedade, ou se não desejarem nela ingressar, poderão proceder a alienação de suas quotas.

Parágrafo 2º. - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em Balanço Especial, a ser apurado até 30 (trinta) dias após o evento, e pagável em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária igual ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a contar do mês seguinte ao Balanço Especial.

Cláusula Décima Primeira – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento os sócios.

Teresina, 12 de Junho de 2017

Marcelo de Sousa Lima
MARCELO DE SOUSA LIMA

RG: 2202355 SSP PI

Marcio de Souza Lima

MARCIO DE SOUZA LIMA

CNH: CNH 03795307244 - DETRAN-PI,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:08 SOB Nº 20170258343.
PROTOCOLO: 170258343 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702672499. NIRE: 22200398936.
TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME

CNPJ: 16.936.295/0001-42

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo-assinados:

Marcelo de Sousa Lima, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da RG nº 2202355 SSP PI, do CPF 002.047.973-57, data de nascimento: 17/11/1982, residente e domiciliado à QUADRA D CASA 43, Conjunto Novo Milênio; Bairro: São Sebastiao-Teresina/PI- CEP: 64084-586, e **Marcio de Souza Lima** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, CNH 03795307244, emitida pelo órgão Detran-PI, CPF: 000.243.383-46, nascido á 24/10/1983, residente e domiciliado no Residencial Fortes nº 208, Bloco B Apt. 206-, Bairro : Comprida- Teresina/PI – CEP: 64076-115, **ÚNICOS SÓCIOS DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sob a denominação de **TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº 22200398936, em 20/09/2012, e ultima alteração sob nº 20170258343 em 14/07/2017, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.936.295-0001/42**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio- quotista **Marcelo de Sousa Lima**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **Marcelo de Sousa Lima** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 26.000(vinte e seis mil) quotas ao sócio –administrador, remanescente, **Marcio de Souza Lima**, no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	%	Valor
Marcio de Souza Lima	50.000	100	R\$ 50.000,00
Totalizado	50.000	100	R\$ 50.000,00

(Handwritten signatures)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:39 SOB Nº 20170389901.
 PROTOCOLO: 170389901 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704216679. NIRE: 22200398936.
 TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 30/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento os sócios.

Teresina, 13 de Setembro de 2017

Marcio de Souza Lima

Marcio de Souza Lima

CNH: 03795307244 DETRAN -PI

Marcelo de Sousa Lima

Marcelo de Sousa Lima

RG: 2202355 SSP PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:39 SOB Nº 20170389901.
PROTOCOLO: 170389901 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704215679 NIRE: 22200398936.
TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

**Transformação de Empresa LTDA para Empresa Individual De
Responsabilidade Limitada – Eireli**

**Totem Gráfica Comercio De Papelaria E Serviços De Comunicação Visual Eireli- ME
CNPJ: 16.936.295.0001/42**

Pelo presente instrumento de alteração do contrato social, o abaixo assinado Marcio de Souza Lima brasileiro, natural de Brasília-DF, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido á 24 de Outubro de 1983, Administrador, portador do CPF: 000.243.383-46, CNH: 03795307244, emitida pelo órgão Detran-PI, residente e domiciliado na Avenida Residencial Fortes nº208, Bloco B Apt. 206, Bairro : Comprida- Teresina/PI — CEP: 64076-115, único sócio da empresa **TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA ME**, com sede na AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, Nº 5795 , LOJA 3 BAIRRO: PLANALTO URUGUAI - CEP: 64.073-020 , registrada na Junta Comercial do Piauí , sob o NIRE 22200398936, em 20/09/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 16.936.295-0001/42 , resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retirada do objeto social da empresa a atividade : Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos, com o CNAE: 9511-8/00. A atividade secundaria de CNAE: 1813-0/01- Impressão De Material Para Uso Publicitário , passa a ser a atividade principal da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA- Fica Transformada a sociedade LTDA em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **TOTEM GRÁFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME** , com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 93.700,00(noventa e três mil setecentos reais), totalmente integralizados neste ato, representado por uma única quota de igual valor nominal em moeda corrente do país.

ATO CONSTITUTIVO –

Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente **Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - Eireli**, girará sob o nome empresarial de **Totem Gráfica Comercio De Papelaria E Serviços De Comunicação Visual Eireli- Me**

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EIRELI** terá sua sede localizada na AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, Nº 5795 , LOJA 3 BAIRRO: PLANALTO URUGUAI - CEP: 64.073-020- Teresina-PI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 09:57 SOB Nº 22600024561.
PROTOCOLO: 170491960 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800058440. NIRE: 22600024561.
**TOTEM GRÁFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL EIRELI ME**

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA QUARTA - O objeto social da sociedade será : **CNAE: 1813-0/01**- Impressão De Material Para Uso Publicitário, as atividades secundárias: **CNAE: 1731-1/00** - Fabricação De Embalagens De Papel; **CNAE: 1741-9/01**- Fabricação de Formulários Contínuos ,De Produtos De Papel, Cartolina, Papel Cartão E Papel Ondulado Para Uso Industrial, Comercial E De Escritório; **CNAE: 1811-3/02** - Impressão De Livros , Revistas e Outras Publicações Periódicas como atas , mapas , livros de conteúdo técnico e geral, revistas de consumo ou gratuitas; **CNAE: 1813-0/99**;- Impressão De Material Para Outros Usos como materiais publicitários ou promocionais como calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, relatórios de empresas, encartes, kits promocionais, banners, outdoors, etc. ; **CNAE: 1821-1/00**- Serviços De Pré-impressão; **CNAE: 1822-9/99**- Serviços De Acabamentos Gráficos Exceto Encadernação E Plastificação ; **CNAE:4751-2/01**-Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática ; **CNAE: 4761-0/03** - Comércio Varejista De Artigos De Papelaria; **CNAE: 5819-1/00**- Edição De Cadastros, Listas E De Outros Produtos Gráficos como edição de lista de dados cujo formato está sujeito a direitos autorais, na forma impressa, eletrônica e na internet, cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, material publicitário, calendários, cartões de felicitações, gravuras, etc ; **CNAE: 6110-8/03**- Serviços De Comunicação Multimídia SMC; **CNAE : 4329-1/01** - instalação de painéis publicitários ; **CNAE: 4781-4/00** - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **CNAE: 4642-7/02** - comércio atacadista de roupas ;Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho ; **CNAE: 6201-5/01** - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **CNAE: 6201-5/02** - web design; **CNAE-6209-1/00** - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação como assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações , solucionar problemas que dificultem navegabilidade entre paginas impedindo a utilização de web sites, recuperação de panes informáticas, instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologia da informação; **CNAE - 6204-0/00** - consultoria em tecnologia da informação; **CNAE- 7490-1/99** - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente como consultoria em serviços de estatísticas, consultoria em serviços de segurança , serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas , assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; **CNAE- 4642-7/01** - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança ; **CNAE- 7312-2/00** - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação ;

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo De Duração - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 09:57 SOB Nº 22600024561.
PROTOCOLO: 170491960 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800058440. NIRE: 22600024561.
TOTEM GRÁFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL EIRELI ME

RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – Do Capital Social - O capital é R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil setecentos reais), totalmente integralizados neste ato, representado por uma única quota de igual valor nominal em moeda corrente do país.

CLAUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração - A administração da empresa caberá ao titular **MARCIO DE SOUZA LIMA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

CLAUSULA NONA – Do Exercício Social - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Declaração - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Declaração De Desimpedimento

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro tal da Cidade Teresina/PI, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento,

Teresina, 14 de Dezembro de 2017

Marcio de Souza Lima
MARCIO DE SOUZA LIMA
CNH: 03795307244 -DETRAN-PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 09:57 SOB Nº 22600024561.
PROTOCOLO: 170491960 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800058440. NIRE: 22600024561.
TOTEM GRÁFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL EIRELI ME

RAINUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2003161693629500014201

RAZÃO SOCIAL TOTEM GRAFICA COM DE P E SERV DE COMUNICACAO V EIRELI ME			
ENDEREÇO AVE ZEQUINHA FREIRE 5795 LOJA 03			BAIRRO OU DISTRITO URUGUAI
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64073020	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 16.936.295/0001-42		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.510.082-4	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/03/2020, às 08:21:21

VÁLIDA ATÉ 15/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 0C52-6D5C-1426-8814-6A3C-24F9-172D-FFC8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
 SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200416936295000142

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.510.082-4
CNPJ/CPF 16.936.295/0001-42
RAZÃO SOCIAL TOTEM GRAFICA COM DE P E SERV DE COMUNICACAO V EIRELI ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
 Procuradoria Geral do Estado
 Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2020, às 14:00:13

VÁLIDA ATÉ 29/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F7A7-2226-A693-953C-BE95-14FB-56B3-E6C0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 002.429/20-50

CPF/CNPJ: 16.936.295/0001-42

Contribuinte: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 07:01:08 h, do dia 09/01/2020.

Validade: 29/05/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.936.295/0001-42

Certidão nº: 1406761/2020

Expedição: 16/01/2020, às 11:34:01

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.936.295/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.936.295/0001-42

Razão Social: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAP E SERV DE COM VISUAL

Endereço: AV ZEQUINHA FREIRE 5795 LOJA 03 / URUGUAI / TERESINA / PI / 64073-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804302600425530

Informação obtida em 25/03/2020 22:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO
VISUAL EIRELI**
CNPJ: 16.936.295/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:55:07 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **5E25.5CA0.F8F1.0FEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº. 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de oito totens (dispensores de álcool gel) para campanha de combate ao COVID-19.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, nomeada pela Portaria nº. 001/2020, tendo em vista do procedimento realizado em 30 de abril de 2020 por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, presentes os membros da CPL: Ênio Fernandes da Silva, Rejane Paislandim Soares e Joelma Carvalho de Sá Sousa, sob a presidência do primeiro, sendo que conforme propostas apresentadas ao autos, a empresa **TOTEM GRÁFICA, COM. DE PAPELARIA E SER. DE COM. VISUAL, portadora do CNPJ sob o nº 16.936.295/0001-42,** apresentou proposta de preço e documentação referente ao referido certame conforme a seguir - **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com isso a Comissão declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise das pesquisas de preços, Adjudicando a empresa **TOTEM GRÁFICA, COM. DE PAPELARIA E SER. DE COM. VISUAL, portadora do CNPJ sob o nº 16.936.295/0001-42,** com o valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, localizada na Avenida Zequinha Freire, 5795, Sala 03, Bairro Uruguai, Teresina (PI), vencedora do presente certame, tudo em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos nos termos da Lei Federal nº.8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020..

Guadalupe (PI), 30 de abril de 2020.



Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL



Rejane Paislandim Soares
Membro



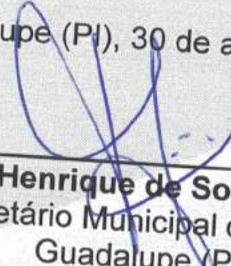
Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º Dispensa de Licitação por Valor nº 002/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de oito totens (dispensores de álcool gel) para campanha de combate ao COVID-19 no Município de Guadalupe, Estado do Piauí.
QUANTIDADE: 08 (oito)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.005.2045.000 – Encargos com o FMS
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: *Próprios (COVID)*

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 bem como aos preceitos estabelecidos na lei 8.666/93 e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde do Município de Guadalupe, Estado do Piauí.

Guadalupe (PI), 30 de abril de 2020.



Paulo Henrique de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Saúde
Guadalupe (PI)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: PRAÇA CESAR CAL'S - CENTRO ADMINISTRATIVO

Cidade: GUADALUPE

CNPJ Nº : 10.539.832/0001-34

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 504002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0005.2045.0000	ENCARGOS COM O FMS
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
10.300,00	5.000,00	8.800,00	1.500,00

FICHA: 567 DATA: 04/05/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA

FONTE DE RECURSO: 214 Transferências Fundo CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 115 001 Recursos Vinculados

CREDOR.: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE Telefone: (86) 9415-8034

CNPJ/CPF: 16.936.295/0001-42 CÓDIGO: 1689 CIDADE: TERESINA U.F.: PI

ENDEREÇO: AV ZEQUINHA FREIRE Nº 5795 BAIRRO: URUGUAI Nº PROCESSO: 2388

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR QUE SE EMPENHA PAGAMENTO DE CONFECÇÃO TOTEM C/ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO(ACM), PADRONIZAÇÃO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL. REFERENTE A CAMPANHA CONTRA O COVID-19.

Fonte de Recursos: Recursos Vinculados

Aplicação: COVID - 19

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

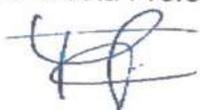
VALOR TOTAL....:

8.800,00

Valor por Extenso: **oito mil e oitocentos reais** *****

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/05/2020


PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 04/05/2020


ENIO FERNANDES DA SILVA
GERENTE EXECUTIVO DE FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 10.539.832/0001-34



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMPENHO Nº **504002** PROCESSO Nº

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: **1** FICHA: 567 DATA: 04/05/2020 REQUISIÇÃO:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº VENCIMENTO: 04/05/2020

Fornecedor: **1689 TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE** CPF/CNPJ: 16.936.295/0001-42
ENDEREÇO: AV ZEQUINHA FREIRE TERESINA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
VALOR QUE SE EMPENHA PAGAMENTO DE CONFECÇÃO TOTEM C/ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO (ACM), PADRONIZAÇÃO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL. REFERENTE A CAMPANHA CONTRA O COVID-19.

VALOR BRUTO	8.800,00
DESCONTOS	0,00

OR - Ordinario VALOR A PAGAR **8.800,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 07 01 10.301.0005.2045.0000 3.3.90.39.57	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ENCARGOS COM O FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 214 C.A 115 001

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ **8.800,00**
oito mil e oitocentos reais * * * * *

- DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:
- Os Serviços Foram Prestados.
 - Os Materiais Foram Entregues.
 - A Obra Foi Realizada

DESPESA LIQUIDADADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64

GUADALUPE 04/05/2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ENIO FERNANDES DA SILVA
GERENTE EXECUTIVO DE FINANÇAS



Emissão de comprovantes

G333011107513293076
01/07/2020 11:37:21



05/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:21:01
367903679 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUN M SAUDE GUA COVID19
AGENCIA: 3679-X CONTA: 14.507-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/05/2020
NR. DOCUMENTO	553.506.000.033.130
VALOR TOTAL	8.800,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: TOTEM G C P S C V EIRELI
AGENCIA: 3506-8 CONTA: 33.130-9
NR. DOCUMENTO 553.679.000.014.507

=====

NR. AUTENTICACAO	5.EFC.27A.8C4.3E0.E7B
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB507864 GEORGE F LIMA.



Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001539

Data e Hora de Emissão
04/05/2020 14:14:08

Código de Verificação
a13c0dca



Pag.: 55
 Ass.: 7

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Nome/Razão Social: **TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI**
 CPF/CNPJ: **16.936.295/0001-42**
 Endereço: **AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, N°5795 - LOJA: 3; - BAIRRO URUGUAI - CEP:64073-020**
 Município: **TERESINA**
 Inscrição Municipal : **441373-3**
 UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE GUADALUPE**
 CPF/CNPJ: **10.539.832/0001-34**
 Endereço: **RUA VINTE E CINCO DE AGOSTO, N°S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64840-000**
 Município: **GUADALUPE**
 UF: **PI**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 Descrição: **TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO(ACM), PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL REFERENTE A CAMPANHA CONTRA O COVID-19**
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 3506-8
 CONTA: 33130-9

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	TOTEM C/ ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIDO EM ACM ADESIVADO MENINDO 1,50 X 0,50 M	8	1100,00	8.800,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (3,0000%): **R\$ 0,00** INSS (2,0000%): **R\$ 0,00** IR (1,5000%): **R\$ 0,00** CSLL (2,0000%): **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.800,00

Valor Total das Deduções: **R\$ 0,00** Base de Cálculo: **R\$ *** Alíquota: ***** Valor do ISS: **R\$ ***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Período de Competência da Nota Fiscal: **05/2020**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 INAE: **432910100 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**
 Serviço: **1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

- Administração
- Planejamento Municipal
- Plano Plurianual - PPA
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- Lei do Orçamento Anual - LOA
- Relatórios
- Boas Práticas
- Outras informações

04688290000169
Data da Assinatura
27/04/2020
Data do vencimento
31/12/2020
Valor
R\$ 315,13

Objeto: Fornecimento de 2(dois) pulverizadores e 5(cinco) kits EPI para serem utilizados no combate a COVID-19 deste município.

Contrato  * Contrato sem aditivos

Nº 504002 - Contratado: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE

CPF/CNPJ
16936295000142
Data da Assinatura
04/05/2020
Data do vencimento
31/12/2020
Valor
R\$ 8.800,00

Fiscal do Contrato: Pedro Afonso Almeida Santana
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção totem c/ estrutura metalizada, revestimento em alumínio(ACM), padronização vinil e suporte para álcool gel. referente a campanha contra a COVID-19

Contrato  * Contrato sem aditivos



18 de Maio de 2020

Carta de Apresentação

1- Apresentação:

Venho por meio desta carta, fornecer informações sobre a produção de totens dispensadores de álcool em gel, que temos produzido ultimamente. No âmbito, das características, temos:

- 1- Produção de Dispensador de álcool em gel, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, revestido 100%, em ACM BOND, alumínio composto de 3mm de espessura, aplicação de película de vinil e mecanismo de acionamento via pedal.

16.936.295/0001-42
Totem Gráfica Com de Papelaria
e Serviços de Com Visual Eireli
Cláudio de Souza Lima - Titular

(86) 9.8809-8571 \ 9.9495-0345

atendimentocasadaimpressao@gmail.com